



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI N.º 2.622/2020

Certifico que fiz publicar nesta data a(o) Lei nº 2.622/
2020
conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES), 30 de 01 de 2020


Gabinete do Prefeito

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO DE REPASSE COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA JESUS MARIA JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Repasse com a Santa Casa de Misericórdia “Jesus Maria José”, objetivando a manutenção dos serviços hospitalares e ambulatoriais, para o exercício de 2020, conforme descrito a seguir:

Descrição dos serviços	Natureza	Valor (R\$)
Internação Hospitalar Recurso Federal	Internações hospitalares para população referenciada à Santa Casa nas clínicas médica, cirúrgica, obstétrica e pediátrica.	505.000,00
Atenção Ambulatorial Recurso Próprio	Pronto Atendimento 24 horas, incluindo resgate e remoção de pacientes.	2.412.000,00
Total		2.917.000,00



IVO CÉZAR COGO
CHEFE DE GABINETE
Decreto nº 7.077/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 2º. As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2020.

Parágrafo único – Os recursos repassados a instituição referida no Art. 1º serão utilizados para manutenção e custeio de suas atividades.

Art. 3º. A efetivação das transferências financeiras serão realizadas com o Convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Instituição constante no Art. 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2020.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 30 de janeiro de 2020.


CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
Prefeito Municipal